PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM
Rua Pref. João Ribeiro da Silveira, 550 - CEP 15460-000 - ICÉM - SP
Fone:(17) 3282-9111 - Fax:(17) 3282-9115 - e-mail: contato@icem.sp.gov.br
CNPJ 45.726.742/0001-37

Governo Municipal 2009-2012
Icém
Nossa gente, nossa riqueza!

LEI MUNICIPAL Nº 1.717/ 2009.

(Projeto de Lei de Autoria da Mesa da Câmara Municipal de Icém)

Dispõe sobre a Revisão Anual de salários fixos mensais dos servidores do Poder Legislativo deste Município, altera a data base de reajuste dos mesmos e dá outras providências.

SAMIR VICENTE DE MORAIS, Prefeito do Município de Icém, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Mesa da Câmara Municipal de Icém apresentou, o Plenário aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica concedido na Revisão Salarial Anual de todos os Servidores do Poder Legislativo do Município de Icém, de acordo com a legislação vigente, um reajuste fixado em **6% (seis por cento)**, incidentes sobre o salário-base percebido no mês de fevereiro de 2009.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta das dotações já constantes no orçamento vigente, podendo as mesmas serem suplementadas através de Decreto Legislativo, se necessário.

ARTIGO 3º - Ficam alterados os art. 2º da Lei Municipal nº 1.525 de 30 de maio de 2003, art. 3º da Lei Municipal nº 1.610 de 14 de dezembro de 2005 e art. 3º da Lei Municipal nº 1.691, de 07 de abril de 2008, o qual passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 2º - Os reajustes e revisões salariais dos servidores e funcionários do Poder Legislativo ocorrerão sempre a partir de 1º de janeiro dos anos subseqüentes à promulgação desta Lei, independentemente da concessão de reajustes ou revisões dos servidores do Poder Executivo."

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **1º de março de 2009**, no que couber, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Icém, 29 de abril de 2009.

SAMIR VICENTE DE MORAIS
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e fixada no local de costume desta Prefeitura na data supra, e em seguida publicada em jornal de circulação na cidade e região.

MOACIR JOSÉ MELLOTE
Oficial de Gabinete